LEI N° 3.535, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019

Altera a redação da Lei Municipal nº 3.223, de 07 de dezembro de 2017, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a ementa da Lei Municipal nº 3.223, de 07 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a obrigatoriedade na divulgação do Disque Denúncia Estadual nas faturas mensais do serviço público de abastecimento de água sediado no Município de Araucária, conforme especifica."

Art. 2º Altera o artigo 1º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 3.223, de 07 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica a empresa concessionária que presta serviço público de abastecimento de água, sediada no Município de Araucária, autorizada a veicular nas contas mensais enviadas ao consumidor o telefone do Disque Denúncia Estadual."

"Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput deste artigo deverá ser afixada na parte frontal com fácil visualização em destaque, com no máximo 50 (cinquenta) caracteres, sendo possível alternar as mensagens a cada mês, para englobar todos os tipos de denúncia, como no exemplo abaixo:"

"VIOLÊNCIA CONTRA MULHER É CRIME, DENUNCIE. LIGUE 181"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 28 de outubro de 2019.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 45410/2019

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2019 14:34-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6DB1B2B408EA
POR MUNICÍPIO DE ARAUCARIA:76105535000190 - (807.211.089-49) EM 31/10/2019 14:34